

ANEXO

CÁLCULOS E PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

1. Distribuição no âmbito dos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal

a) Cálculo das matrículas ponderadas

NP_{ki} : número de matrículas da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, ponderadas pelos fatores de diferenciação e indicadores [1]:

$$NP_{ki} = \frac{fp_{ki}}{fd_{ki}fs_{ki}} \sum_{j=1}^{n_{\emptyset}} \emptyset_j N_{jki}$$

Em que

i : Estado ou Distrito Federal [2];

k : rede de educação básica pública do Distrito Federal, do Estado i e de seus Municípios [3];

fd_{ki} : indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [4];

fp_{ki} : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [5];

fs_{ki} : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [6];

$\emptyset_j$: fator de diferenciação aplicável em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [7];

N_{jki} : número de matrículas, na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [8] e

$n_{\emptyset}$: número de etapas, modalidades, durações de jornada e tipos de estabelecimento de ensino [9].

NP_i : número de matrículas do Estado i , ponderadas pelos fatores de diferenciação e demais indicadores [10]:

$$NP_i = \sum_{k=1}^{n_i+1} NP_{ki}$$

Em que

n_i : número de Municípios do Estado i ou do Distrito Federal [11];

b) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

c_{ki} : coeficiente de distribuição de recursos da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, no âmbito do Fundo F_i [12]:

$$c_{ki} = \frac{NP_{ki}}{NP_i}$$

F_{ki} : valor transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal no âmbito do Fundo F_i [13]:

$$F_{ki} = c_{ki}F_i$$

Em que

F_i : valor do Fundo do Estado i ou no Distrito Federal [14]

c) Valores anuais por aluno (VAAF) resultantes

$VAAF_i$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, antes da complementação-VAAF [15] e

$VAAF_{ki}$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, antes da complementação-VAAF [16]:

$$VAAF_i = \frac{F_i}{NP_i} = VAAF_{ki} = \frac{F_{ki}}{NP_{ki}}$$

$VAAF_{ji}$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [17] e

$VAAF_{jki}$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [18]:

$$VAAF_{ji} = \phi_j VAAF_i = VAAF_{jki} = \phi_j VAAF_{ki}$$

2. Distribuição da complementação da União

2.1 Complementação-VAAF

a) Definição do valor anual mínimo por aluno nacional ($VAAF_{MIN}$)

CVF : valor da complementação-VAAF [19];

O cálculo para a distribuição dos recursos da complementação-VAAF, é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

i) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno ($VAAF_i$) obtidos nos Fundos de cada Estado i e do Distrito Federal;

ii) complementação do último Fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

iii) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação ii), a complementação da União será distribuída a esses 2 (dois) Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

iv) as operações ii) e iii) são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação-VAAF (CVF) tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente ($VAAF_{MIN}$) em função dessa complementação;

$VAAF_{MIN}$: valor anual mínimo por aluno nacional, decorrente da distribuição da complementação-VAAF, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental [20]:

$$VAAF_{MIN} = \frac{CVF + \sum_{i=1}^{n_{VF}} NP_i VAAF_i}{\sum_{i=1}^{n_{VF}} NP_i}$$

Em que

n_{VF} : número de Fundos no âmbito dos Estados e do Distrito Federal beneficiados com a complementação-VAAF [21];

b) Distribuição de recursos entre as redes de ensino no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal

CVF_i : valor da complementação-VAAF transferido para o Fundo do Estado i ou do Distrito Federal [22]:

$$CVF_i = NP_i(VAAF_{MIN} - VAAF_i)$$

F_i^* : valor do Fundo do Estado i ou do Distrito Federal, após a complementação-VAAF [23]:

$$F_i^* = F_i + CVF_i$$

CVF_{ki} : valor da complementação-VAAF transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [24]:

$$CVF_{ki} = c_{ki} CVF_i$$

F_{ki}^* : valor transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após a complementação-VAAF [25]:

$$F_{ki}^* = F_{ki} + CVF_{ki}$$

c) Resultado da equalização pelo parâmetro VAAF

$VAAF_i^*$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, após complementação-VAAF [26] e

$VAAF_{ki}^*$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, após a complementação-VAAF [27]:

$$VAAF_i^* = \frac{F_i^*}{NP_i} = VAAF_{ki}^* = \frac{F_{ki}^*}{NP_{ki}}$$

Para os Fundos que receberam complementação-VAAF,

$$VAAF_i^* = VAAF_{ki}^* = VAAF_{MIN}$$

$VAAF_{ji}^*$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, após a complementação-VAAF [28] e

$VAAF_{jki}^*$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, após a complementação-VAAF[29]:

$$VAAF_{ji}^* = \phi_j VAAF_{ji}^* = VAAF_{jki}^* = \phi_j VAAF_{jki}^*$$

2.2 Complementação-VAAT

a) Cálculo das matrículas ponderadas

NP_{ki}^* : número de matrículas da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, ponderadas pelos fatores de diferenciação e indicadores, para fins de distribuição da complementação-VAAT [30]:

$$NP_{ki}^* = \frac{fp_{ki}^*}{fs_{ki}^*} \sum_{j=1}^{n_0} \phi_j^* N_{jki}$$

Em que

fp_{ki}^* : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [31];

fs_{ki}^* : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [32];

ϕ_j^* : fator de diferenciação aplicável em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, para fins de distribuição da complementação-VAAT [33];

b) Cálculo do valor aluno ano total (VAAT)

RT_{ki} : receitas e transferências vinculadas à educação da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [34]:

$$RT_{ki} = F_{ki} + CVF_{ki} + MDE_{ki}^* + CSE_{ki} + PET_{ki} + FNDE_{ki}$$

Em que

MDE_{ki}^* : 5% do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se refere o art. 3º desta Lei, e 25% dos demais impostos e transferências, nos termos do art. 212, *caput*, da Constituição Federal, de aplicação pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [35];

CSE_{ki} : cota estadual ou municipal da arrecadação do salário-educação de que trata o §6º do art. 212 da Constituição Federal, transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [36];

PET_{ki} : vinculações legais à educação, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural [37];

$FNDE_{ki}$: recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, por meio dos programas de distribuição universal [38].

$VAAT_{ki}$: valor anual total por aluno na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após complementação-VAAT [39]:

$$VAAT_{ki} = \frac{RT_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

c) Definição do valor aluno ano total mínimo nacional (**$VAAT_{MIN}$**)

CVT : valor da complementação-VAAT [40];

O cálculo para a distribuição dos recursos da complementação-VAAT, é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

i) ordenação decrescente dos valores anuais totais por aluno (**$VAAT_{ki}$**) obtidos em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal;

ii) complementação da última rede de ensino até que seu valor anual total por aluno se iguale ao valor anual total por aluno da rede de ensino imediatamente superior;

iii) uma vez equalizados os valores anuais totais por aluno das redes de ensino, conforme operação ii), a complementação da União será distribuída a essas 2 (duas) redes de ensino até que seu valor anual total por aluno se iguale ao valor anual total por aluno da rede imediatamente superior;

iv) as operações ii) e iii) são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação-VAAT (**CVT**) tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor aluno ano total resulte definido nacionalmente (**$VAAT_{MIN}$**) em função dessa complementação;

$VAAT_{MIN}$: valor aluno ano total nacional das rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, decorrente da distribuição da complementação-VAAT, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental [41]:

$$VAAT_{MIN} = \frac{CVT + \sum_{k=1}^{n_{VT}} NP_{ki}^* VAAT_{ki}}{\sum_{k=1}^{n_{VT}} NP_{ki}^*}$$

Em que

n_{VT} : número de redes de ensino beneficiadas com a complementação-VAAT [42];

d) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

CVT_{ki} : valor da complementação-VAAT, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, beneficiada [43]:

$$CVT_{ki} = NP_{ki}^* (VAAT_{MIN} - VAAT_{ki}^*)$$

e) Resultados da equalização pelo parâmetro VAAT

$VAAT_{ki}^*$: valor anual total por aluno em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após complementação-VAAT [44]:

$$VAAT_{ki}^* = \frac{RT_{ki} + CVT_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

Para as redes de ensino que receberem complementação-VAAT,

$$VAAT_{ki}^* = VAAT_{MIN}$$

f) Destinação à educação infantil

CVT_{EIki} : valor da complementação-VAAT, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, destinado à educação infantil [45]:

$$CVT_{EIki} = c_{EIki} 0,5 CVT$$

Em que

c_{EIki} : coeficiente de destinação de recursos da complementação-VAAT, da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, à educação infantil [46].

2.3 Complementação-VAAR

a) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

CVR : valor da complementação-VAAR [47];

CVR_{ki} : valor da complementação-VAAR, transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [48]:

$$CVR_{ki} = c_{Rki} CVR$$

Em que

c_{Rki} : coeficiente de destinação de recursos da complementação-VAAR, da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, definido segundo evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades [49].

b) Resultados da distribuição de recursos por resultado (VAAR)

$VAAR_{ki}$: acréscimo no valor anual total por aluno em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal ($VAAT_{ki}^*$) em decorrência da complementação-VAAR [50]:

$$VAAR_{ki} = \frac{CVR_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

3. Indicadores e ponderadores

Até a atualização desta Lei, nos termos do art. 42, será adotado valor unitário para os seguintes indicadores e ponderadores:

fd_{ki} : indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [4];

fp_{ki} : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [5];

fs_{ki} : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [6];

fp_{ki}^* : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [31];

fs_{ki}^* : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [32]